

EDITAL Nº 03/2025

CURSO DE DEPENDÊNCIA - MEDICINA 2025.2

A Diretora Geral das **Faculdades Integradas do Extremo sul da Bahia - UNESULBAHIA**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital nº 03/2025** referente à oferta do **Curso de Dependência no período de janeiro de 2026**, conforme as condições abaixo:

1. Sobre o Curso de Dependência:

1.1. Trata-se da oferta de disciplinas regulares da graduação em Medicina para estudantes com status “dependente” ou “pendente” que ocorre em período que antecede o semestre letivo regular, caracterizado pelo recesso acadêmico (“Curso de Dependência”).

1.2. O Curso de Dependência tem as mesmas características do curso regular em termos de programa, carga horária, modalidade de aula, frequência e avaliação. Diferenciando-se apenas quanto: (i) ao período de sua realização; (ii) a possibilidade de utilização de metodologias de ensino compatíveis com os objetivos da disciplina; e (iii) com o número de estudantes regularmente matriculados.

1.3. É facultado ao estudante a inscrição/matricula/participação no Curso de Dependência, não sendo esta obrigatória.

1.3.1. Caso o estudante opte pela não inscrição/matricula/participação no Curso de Dependência, este deverá cursar a(s) disciplina(s) com status “dependente” ou “pendente” ao decorrer do semestre letivo seguinte, uma vez que esta(s) também será(ão) ofertada(s).

1.4. O estudante poderá se matricular em número ilimitado de disciplinas ofertadas no Curso de Dependência, desde que não haja choque de horários e desde que esteja ciente e assuma a responsabilidade de que, uma vez matriculado na(s) disciplina(s) curriculares do Curso de Dependência, deverá cumpri-la(s) regularmente.

1.5. A oferta das disciplinas do Curso de Férias está condicionada aos seguintes critérios:

1.5.1. As disciplinas ofertadas são destinadas exclusivamente aos discentes aptos a ingressar no internato médico no primeiro semestre de 2026.

1.5.2. É vedada a participação de estudantes interessados com status de inadimplência.

1.6. Será cancelada e o estudante será comunicado previamente, conforme indicado no item 5.1.

1.7. Os estudantes interessados deverão realizar sua matrícula acadêmica e financeira via Portal do Aluno, conforme orientações contidas no edital.

1.8. É vedada a antecipação de disciplina(s) para estudantes que ainda não as cursaram, com exceção dos casos provenientes de Transferência Externa, desde que estejam dessemestralizados.

1.9. As informações constantes neste edital se referem apenas para a oferta das disciplinas de janeiro de 2026.

2. Datas Importantes:

Inscrições	<i>22/12/2025 a 02 de janeiro de 2026</i>
Início estimado das aulas*	<i>12 de janeiro de 2026</i>
Encerramento das aulas*	<i>Até 31 de janeiro de 2026</i>

**vide calendário por disciplina que depende da disponibilidade docente*

3. Das Aulas:

3.1. As aulas das disciplinas ofertadas ocorrerão entre os dias 12 de janeiro a 31 de janeiro de 2026, em turno integral, conforme organização interna da coordenação do Curso de Dependência.

4. Das Disciplinas Ofertadas:

4.1 Serão ofertadas, neste período, as disciplinas do quadro abaixo, conforme informações indicadas:

Semestre	Código	Disciplina	Carga horária
2º	MED907	Estrutura e Função II	240
6º	MED934	Especialidades Cirúrgicas I	120
6º	MED965	Especialidades Clínicas II	120
8º	MED951	Emergências Cirúrgicas e Obstétricas	200

4.2. O número de vagas oferecidas neste edital poderá sofrer alteração em função de decisão ou orientação dos órgãos administrativos da instituição de ensino.

4.3. Em caso de alteração, seja por alteração no número de vagas ofertadas por disciplina ou por cancelamento da oferta de disciplina, a Unesulbahia publicará edital específico de retificação.

5. Da abertura das Turmas:

5.1. A abertura de turmas de cada disciplina está condicionada **ao número mínimo de 5 (cinco) estudantes matriculados**. Caso esse número não seja atingido, a disciplina não será ofertada, e os estudantes matriculados serão devidamente informados em até 02 (dois) dias do início da disciplina. Nesse caso, o valor pago será reembolsado em sua integralidade.

5.2. Não serão aceitas matrículas em disciplinas com choques de horários, devendo nesta situação, o estudante optar por apenas uma delas.

5.3. Os estudantes com matrícula(s) efetivada(s) só poder(á)ão realizar seu cancelamento via Portal do Aluno.

5.4. Caso o estudante solicite o cancelamento de sua(s) matrícula(s), em até 7 (sete) dias antes do início da(s) disciplina(s) conforme prescrito neste edital, caberá a devolução total do valor pago.

5.5. Caso o estudante solicite o cancelamento de sua matrícula, em prazo inferior a 7 (sete) dias do início da(s) disciplina(s), ele fará jus à devolução do percentual de 80% (oitenta por cento) da totalidade da importância paga por ocasião da(s) matrícula(s) de referida(s) disciplina(s) cancelada(s), sendo que o valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) será retido a título de cobertura de custos operacionais da instituição de ensino.

5.6. Caso o estudante solicite o cancelamento de sua(s) matrícula(s) a partir da data de início das aulas da(s) disciplina(s), o estudante, declara, desde já, estar ciente e de acordo com retenção, pela instituição de ensino, da totalidade dos valores pagos no ato de sua(s) matrícula(s), à título de cobertura de custos operacionais e logísticos.

5.7. Caso o estudante solicite o cancelamento da(s) disciplina(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s) nos itens 5.3 e 5.4 acima, e o mesmo já tenha efetuado o pagamento correspondente, o valor pago poderá ser utilizado como crédito para compensação de eventuais débitos existentes e não quitados do estudante junto à instituição de ensino.

5.8. A instituição de ensino, desde que considere importante para a melhor qualidade do Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o local, datas e horários para funcionamento total ou parcial de qualquer uma das disciplinas

ofertadas, desde que comunicadas formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias ao estudante.

6. Inscrição e Efetivação de Matrículas:

6.1. A inscrição para a realização do Curso de Dependência será feita sob a condição de que o estudante esteja regularmente ativo na instituição.

6.2. A inscrição será realizada via **Portal do Aluno > Secretaria Virtual > Serviços > Adicionar Serviços > Nova Solicitação > Curso de Férias**.

6.3. No ato da inscrição, o estudante deverá efetuar o pagamento referente à(s) disciplina(s) escolhida(s) para cursar.

6.4. O pagamento se dará conforme opções disponibilizadas no Portal do Aluno.

6.4.1. O pagamento em cartão de crédito poderá ser realizado pelo estudante em até 6 (seis) vezes sem juros. Caso o estudante necessite utilizar 2 (dois) ou mais cartões para realizar o pagamento, deverá dirigir se presencialmente à área de Atendimento ao Aluno, localizada na instituição de ensino.

6.5. A matrícula só será efetivada após a confirmação do pagamento, pelo estudante, do valor referente à(s) disciplina(s) às quais se inscreveu.

6.6. Após a efetivação de sua inscrição, não será permitida qualquer mudança na(s) disciplina(s) matriculadas.

6.7. É de inteira responsabilidade do estudante o atendimento das orientações deste edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail e números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a instituição de ensino e o estudante.

6.8. A instituição fica isenta de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo estudante.

6.9. As informações sobre dias e horários de aulas e corpo docente serão igualmente informados via Portal do Aluno.

6.10. Não haverá devolução do valor da matrícula, seja qual for o motivo alegado pelo estudante, salvo em caso de pedido de cancelamento deferido pela instituição de ensino, respeitando os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

7. Das Disposições Gerais:

7.1. Não haverá aditamento automático da Bolsa do PROUNI ou FIES para os estudantes participantes deste edital.

7.2. O estudante matriculado poderá utilizar à Bolsa do PROUNI conforme regulamento do próprio programa governamental.

7.3. O estudante matriculado não poderá utilizar o FIES, conforme regulamento do próprio programa governamental.

7.4. Caso o estudante tenha aplicação de bolsas nos períodos letivos, a mesma não será aplicada e/ou acumulado para o referido Curso de Dependência, conforme previsto neste edital.

7.5. O estudante é o único responsável por acompanhar a confirmação da abertura das disciplinas ofertadas pela instituição de ensino.

7.6. É fundamental que o estudante fique atento aos comunicados enviados nos canais oficiais de comunicação da instituição de ensino.

7.7. Para as comunicações deste processo seletivo, será utilizado, prioritariamente, o Portal do Aluno, endereço de e-mail informado pelo estudante no momento da inscrição, podendo ser utilizada comunicação via aplicativos de mensagens.

7.8. É dever do estudante acompanhar as mensagens recebidas, verificando, periodicamente, mecanismos AntiSpam que possam impedir a correta entrega das mensagens enviadas pela instituição.

7.9. Em caso de dúvidas, o estudante deve procurar o setor de Atendimento ao Aluno da Unesulbahia.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Eunápolis, 23 de dezembro de 2025.

Helen de Souza Oliveira
Diretora Geral
Unesulbahia